



CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

PORTEARIA CBPF Nº 31, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR SUBSTITUTO DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 407, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, Seção II, pág. 10, c/c o Artigo nº 40, da Portaria nº 3.424, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020, Edição Extra, Seção I, pág. 1, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, resolve:

Art. 1º - Definir normas internas para indicações dos Coordenadores do CBPF de acordo com a estrutura institucional estabelecida no regimento Interno, Capítulo II - Art. 6º "Da Organização":

I - Os coordenadores da **COADM** (Coordenação de Administração) e da **COINS** (Coordenação de Ações Institucionais), serão indicados diretamente pelo Diretor e não terão mandatos específicos;

II - Os coordenadores das demais coordenações deverão ser Pesquisadores ou Tecnologistas, indicados pelo Diretor a partir de listas tríplices, podendo candidatar-se a mandatos sucessivos;

III - As listas tríplices das Coordenações Científicas **COMAN** (Coordenação de Matéria Condensada, Física Aplicada e Nanociência), **COSMO** (Coordenação de Cosmologia, Astrofísica e Interações Fundamentais), **COHEP** (Coordenação de Física de Altas Energias) e **COTEO** (Coordenação de Física Teórica), serão elaboradas por eleição direta entre os Pesquisadores e Tecnologistas das respectivas coordenações, compostas dos nomes dos três servidores mais votados, em processo de votação simples;

III.a) Em caso de empate no número de votos, será aplicado primeiro o critério de senioridade na Carreira do servidor e , caso o empate persista, o critério de tempo na instituição, para fins de desempate;

III.b) A eleição será conduzida por uma Comissão Eleitoral, nomeada pela própria coordenação;

III.c) Serão realizadas novas eleições, caso as listas tríplices não sejam devidamente compostas;

IV - As listas tríplices das Coordenações **COTEC** (Coordenações de Desenvolvimento Tecnológico) e **COEDU** (Coordenação de Formação Científica), serão elaboradas pelo COCI - Comitê Científico Assessor;

Art. 2º - Os ocupantes dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por servidores previamente designados na forma da legislação específica.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 12 de 31 de Maio de 2022 e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Márcio P. de Albuquerque

Diretor Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Portes De Albuquerque, Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas substituto**, em 10/11/2022, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10594671** e o código CRC **D501475F**.

Referência: Processo nº 01206.000080/2021-92

SEI nº 10594671